



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

LEI Nº 161/98

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a execução do seguinte projeto:

2.4.5- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

13764481.45- Construção de Sanitários Públicos

4.1.1.0- Obras e Instalações..... 35.000,00

TOTAL..... 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.4.5- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

13764481.40- Construção de Esgotos e Galerias

4.1.1.0- Obras e Instalações..... 35.000,00

TOTAL..... 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 06 de maio de 1998.

José Vanderlei da Silva  
Presidente da Câmara  
JOSE VANDERLEI DA SILVA

Prefeito